

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**4.ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO**

**PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL**

**1. PARECER CEE/CES N.º 50/21**

**APROVADO EM 13/05/2021**

Proc.: e- 16.663.061-4

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesa – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES): a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) que realize o planejamento para a disponibilização aos discentes, na biblioteca, ao menos dos referencias básicos de cada disciplina. Por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a UEL deverá enviar relatório contendo o planejamento para o atendimento. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Recomenda-se que a UEL atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

(Republicação para Correção)

João Carlos Gomes  
**Presidente da CEE**